



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES
27 3357-7500

Chamada Interna 001/2016

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, torna público a presente chamada interna visando compor a rede local para atuação nas aplicações dos exames e avaliações promovidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – Inep, do Governo Federal, mediante atendimento a Chamada Pública Inep nº 011/2016.

1.1 A Chamada Pública teve o objetivo de ampliar a base de colaboradores que compõe a RNIPFES que, de forma eventual, apoia o INEP em atividades de monitoramento e acompanhamento de pesquisas de desempenho de estudantes, de avaliações e exames voltados à formulação de políticas e planos de ações de desenvolvimento da educação.

1.2 O dimensionamento e a estruturação da Rede são concebidos pelo INEP e a operacionalização se dá em regime de colaboração com as instituições selecionadas na Chamada Pública.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Atualizar a base de colaboradores do Estado do Espírito Santo que compõe a Rede Nacional de IPFES, criada em 2011, que apoia o INEP nas atividades de monitoramento e acompanhamento, em caráter eventual, de monitoramento e acompanhamento das pesquisas de desempenho de estudantes, das avaliações e exames voltados à formulação de políticas e planos de ações de desenvolvimento da educação.

2.2. Alterar a estrutura da RNIPFES no ES, de forma a aprimorar os resultados por meio dela obtidos.

3. DAS PARTICIPAÇÕES NAS ATIVIDADES IN LOCO

3.1 Objetivos das Atividades

Realizar a observação e o acompanhamento dos aspectos logísticos das avaliações e exames do INEP nas etapas fundamentais, com a finalidade de produção de relatórios técnicos, conforme a necessidade e especificações do Instituto.

a) Verificação de qualidade do processo de seleção e capacitação dos colaboradores envolvidos na aplicação (coordenadores estaduais, coordenadores municipais, coordenadores de locais de aplicação, chefes de sala, fiscais, etc.).

b) Verificação de qualidade do processo de aplicação nos dias de realização dos exames e avaliações, desde o início das atividades até o seu encerramento.

3.2 Local de realização das atividades

As atividades serão realizadas nos locais de realização das avaliações e exames do INEP, bem como nas demais unidades onde serão realizadas as atividades de capacitação e preparação da aplicação.

3.3 Das atividades

3.3.1 A RNIPFES deve ser composta por servidores públicos submetidos ao regime da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Os colaboradores da RNIPFES poderão exercer, de forma não cumulativa, as funções de SUPERVISOR e AGENTE.

3.3.2 É vedado aos colaboradores da RNIPFES a atuação em aplicação de exames ou avaliações do INEP na qual possuam parentes em 1.º e 2.º graus, cônjuge ou companheiro como Participante em qualquer município brasileiro de aplicação de prova.

3.4 Da retribuição pecuniária

3.4.1. Os colaboradores da RNIPFES serão remunerados por meio de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso (GECC), nos termos do artigo 76-A, III da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, e do artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 6.114 de 15 de maio de 2007, conforme tabela a ser apresentada no Plano de Ação de cada ano elaborado conforme disponibilidade orçamentária do INEP.

3.4.2 A remuneração, condicionada à apresentação da Declaração de Execução de Atividades, será efetivada após aprovação, total ou parcial, do relatório apresentado ao final de cada atividade realizada;

3.4.3. O Colaborador que tiver seu relatório aprovado parcialmente, fará jus ao recebimento parcial da remuneração, de acordo com o grau de parcialidade informado pelo coordenador.

3.4.4 O pagamento das demandas fica condicionado ao cumprimento dos prazos e requisitos definidos pelo INEP, que, se não cumpridos por parte do colaborador, poderão resultar na reprovação ou aprovação parcial do relatório e o não pagamento ou pagamento parcial da demanda.

3.4.5 A GECC será paga aos colaboradores da RNIPFES por hora trabalhada, de acordo com a atividade desempenhada, sendo o valor da hora do Supervisor de R\$ 55,94 e do Agente de R\$ 41,96.

4. DO SIGILO

4.1 Todos os colaboradores da RNIPFES devem reconhecer e aceitar a responsabilidade do trabalho a ser desenvolvido e, tendo em vista sua importância, assumir o dever de manter sob sigilo documentos, assuntos, registros e informações pertinentes aos trabalhos e a todos os insumos relativos à sua atuação.

4.2 Todos os envolvidos nas atividades deverão:

a) assinar termo de compromisso e sigilo;

- b) assinar declaração de que não possui cônjuge, companheiro, parentes ou afins até segundo grau, inclusive, participando da avaliação ou do exame a ser realizado;
- c) reconhecer a propriedade do INEP em todo material que vier a ser produzido na execução do objeto.

5. DEMANDA (SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS) DE ACOMPANHAMENTO

5.1 As atividades da Rede IPFES serão realizadas sob demanda e informadas diretamente às Instituições selecionadas para cada aplicação em sistema próprio a critério do INEP

5.2 A demanda de atuação dos integrantes da Rede IPFES no acompanhamento da aplicação de Avaliações e Exames será gerada a partir da definição da data de realização, da abrangência e da capilaridade das aplicações.

5.3 A participação do IF-ES e de seus Colaboradores na Rede IPFES não implica em obrigatoriedade de abertura de demandas por parte do INEP.

5.4 A participação dos Colaboradores indicados pelo IF-ES na Rede IPFES não implica em obrigatoriedade de aceitação de demandas por parte do IF-ES ou do Colaborador.

6. DAS RESPONSABILIDADES

Aos Colaboradores da Rede IPFES compete:

6.1 Caberá ao SUPERVISOR:

6.1.1. Gerenciar as atividades que se referirem aos agentes e municípios de abrangência vinculados ao seu Campus/Unidade;

6.1.2. Indicar os agentes , em sistema informatizado do INEP, conforme os requisitos previstos no Edital de Chamada Pública, e em observância aos prazos definidos e ao quantitativo máximo de acordo com o estabelecido pelo INEP;

6.1.3. Participar e obter o aproveitamento mínimo exigido nos Eventos de Alinhamento à Distância oferecidos pelo INEP, quando houver, sendo este requisito obrigatório para atuação nas atividades da RNIPFES;

6.1.4. Capacitar presencialmente os agentes a ele vinculados;

6.1.5. Gerenciar as atividades que lhe forem demandadas, designando-as aos agentes a ele vinculados;

6.1.6. Acompanhar a atuação dos agentes conforme orientações do INEP;

6.1.7. Analisar e consolidar os relatórios dos agentes , por meio de sistema informatizado, em observância aos prazos definidos pelo coordenador ou pelo INEP, quando for o caso, submetendo os resultados à avaliação do coordenador ;

6.1.8. Realizar a interlocução entre seus agentes e o coordenador, estando à disposição nos dias de realização das atividades que forem a eles demandadas.

6.1.9 Seguir as determinações contidas nos manuais de orientação produzidos pelo INEP;

6.1.10. No caso de desistência, encaminhar ao Coordenador/Supervisor por escrito solicitação de exclusão da base de colaboradores.

6.2. Caberá ao AGENTE:

6.2.1. Participar da capacitação presencial oferecida pelo supervisor ou coordenador;

6.2.2. Participar e obter o aproveitamento mínimo exigido nos Eventos de Alinhamento à Distância oferecidos pelo INEP, quando houver, sendo este requisito obrigatório para atuação nas atividades da RNIPFES;

6.2.3 Realizar as atividades da RNIPFES que lhe forem demandadas por meio de sistema informatizado, apresentando, ao final, relatório técnico com as informações solicitadas, observados os prazos e condições inerentes a cada atividade demandada.

6.2.4 Seguir as determinações contidas nos manuais de orientação produzidos pelo INEP;

6.2.5 No caso de recusa de demandas, encaminhar ao Coordenador/Supervisor por escrito justificativa em tempo hábil para substituição do agente;

6.2.6. No caso de desistência, encaminhar ao Coordenador/Supervisor por escrito solicitação de exclusão da base de colaboradores.

7. DA ELEGIBILIDADE

7.1 O proponente deve ser servidor efetivo e ativo do quadro permanente do Ifes (servidor público submetido ao regime da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990) e não estar afastado de suas atividades caso seja chamado a atuar como observador da Rede IPFES;

7.2 possuir formação mínima em nível médio;

7.3 possuir experiência em aplicação de avaliações, exames ou seleções de porte no mínimo institucional.

7.4 O colaborador que prestar qualquer informação falsa ou inexata ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas nesta chamada interna e nos Editais do Inep terá cancelada sua participação e anulados todos os atos dela decorrentes.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições deverão ser submetidas exclusivamente pelo endereço eletrônico <http://goo.gl/forms/5U4KBW4SsJpvk6Zd2> das 8h do dia 27 de junho de 2016 até as 17h e 59min do dia 06 de julho de 2016.

9. DA SELEÇÃO

9.1 A seleção será realizada em etapa única, com base no correto e completo preenchimento do formulário (eliminatória), disponível em <http://goo.gl/forms/5U4KBW4SsJpvk6Zd2>

9.2 É prerrogativa do Coordenador da Rede IPFES a solicitação de comprovantes do item “Tempo de experiência em aplicação de avaliações, exames ou seleções de porte no mínimo institucional”.

9.3 É prerrogativa do Coordenador da Rede IPFES estabelecer etapas posteriores e critérios de seleção para preencher municípios não contemplados nas inscrições relativas a esta chamada interna.

9.4 É prerrogativa do Coordenador da Rede IPFES, conforme itens 7.5.1.2. , 7.5.1.3 , 7.5.1.4 do Edital de Chamada Pública Inep nº 011/2016, indicar os colaboradores.

10.DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado preliminar será divulgado dia 08/07/2016 em www.ifes.edu.br e posteriormente confirmado pelo INEP por meio de expedição de portaria.

10.2 O INEP poderá, a seu critério, indeferir o cadastramento de Colaboradores selecionados por esta chamada interna.

10.3 Esta chamada interna poderá ser revogada no todo ou em parte, a critério do Ifes, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca desta chamada interna poderão ser obtidos por meio do telefone 3357-7505.

10.5 Ao Coordenador da Rede IPFES no estado do ES, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada interna.

Ademar Manoel Stange
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional – Ifes
Port. Nº 933 – DOU 19/06/2013